



RESOLUÇÃO Nº 5.288, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Regulamenta normas de pagamento do 13º salário dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 2.700, de 15 de julho de 2009, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Em conformidade com o art. 114, § 1º, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, o 13º vencimento será pago no valor correspondente à remuneração percebida no mês de aniversário do servidor.

Art. 2º Em caso de pagamento de gratificação no mês do aniversário em valor inferior ao valor que seria pago no mês de dezembro do mesmo exercício, imperioso se mostra o respectivo acerto financeiro referente à diferença entre as remunerações do mês de aniversário e do mês de dezembro do ano em referência para os casos em que ocorrer revisão anual ou aumento salarial, excetuado os valores relativos a férias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, em 20 de dezembro de 2017.

ERICK MUSSO
Presidente

RAQUEL LESSA
1ª Secretária

ENIVALDO DOS ANJOS
2º Secretário

Este texto não substitui o publicado no DPL. de 22/12/2017.